



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 122/14, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Modifica o Inciso XXXIII Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução nº 017/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o Inciso XXXIII Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução nº 017/90 - Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - O Presidente é o representante da Câmara Municipal nas suas relações externas cabendo-lhe às funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

Parágrafo único - Compete privativamente ao Presidente da Câmara:

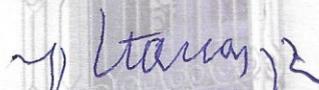
I – Omissis;

II – (...);

XXXIII - Movimentar as contas da Câmara Municipal, assinando os cheques em conjunto com quem o Presidente designar através de Portaria."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.


José Namer Ribeiro da Silva
Presidente

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

www.camarasobral.ce.gov.br